



INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITAR DIGITAL



O presente certame será realizado através da seguinte plataforma eletrônica:

<https://app.ammlicita.org.br/login/>

Seguem links de orientação de uso da plataforma “Licitar Digital”:

Manual para envio da proposta: <https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta>

Manual para acesso à sala de disputa: <https://licitardigital.tawk.help/article/como-acessar-a-sala-de-disputa> e <https://licitardigital.tawk.help/article/a-sala-de-disputa>

Manual para Pedido de Impugnações, Esclarecimentos, Recurso ou Contrarrazões: <https://licitardigital.tawk.help/article/como-enviar-um-pedido-de-impugnações-esclarecimentos-ou-recurso>



EDITAL DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, localizado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria, São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, no uso de suas atribuições, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os órgãos participantes deste certame, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Portarias e 060/2023 e 032/2025 que *“Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”* do CIGEDAS, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS – CIGEDAS.

Órgãos Participantes:

- 1) ALFREDO VASCONCELOS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, com endereço Praça dos Bandeirantes, 20 – Centro, CEP 36.272-000
- 2) MUNICÍPIO DE BARROSO, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, com endereço na Praça Santana nº 120, CEP 36.212-000.
- 3) MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.312.983/0001-67, com endereço na Rua Coração de Jesus, 170, CEP 35534-000.
- 4) MUNICÍPIO DE CARRANCAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 17.953.332/0001-93,



com endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº235, CEP 37.245-000.

5) MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.370/0001-42, com endereço na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, CEP 35.969-000.

6) MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.587/0001-08, com endereço na Rua Pe. Antônio de Pádua Chaves, CEP 36.360-000.

7) MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com endereço na Praça Presidente Kubitscheck, nº 135, CEP 36.415-000.

8) MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, com endereço na Rua Pe. Reis, nº 84, CEP 36.330-000,

9) MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18094.821/0001-08, com endereço na Praça Francisco de Castro, nº 28, CEP 36.213-000.

10) MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, com endereço na Rua Jeceaba, 107, CEP 35.490-000.

11) MUNICÍPIO DE IBITURUNA pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.418/0001-00, com endereço na Rua Regina Nicolau, nº 195, CEP 37.223-000.

12) MUNICÍPIO DE ITUTINGA pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.384/0001-53, com endereço na Rua Gabriel Leite, nº 45, CEP 36.390-000.



13) MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.595/0001-46, com endereço na Rua Abelard Pereira, nº 299, CEP 36.345-000.

14) MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.371/0001-61, com endereço na Rua Padre Pedro Onclim, nº 26, CEP 37.305-000.

15) MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, com endereço na Praça Juscelino Kubstschek, s/nº, CEP 35.420-003.

16) MUNICÍPIO DE NAZARENO, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.561/0001-51, com endereço na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº s/n, CEP 36.370-000.

17) MUNICÍPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16, com endereço na Rua do Rosário, 220, CEP 36.227-000.

18) MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 23.456.650/0001-41, com endereço na Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, CEP 33.250-006.

19) MUNICÍPIO DE PRADOS pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.538/0001-67, com endereço na Rua José Silva Filho, CEP 36.320-000.

20) MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.912/0001-63, com endereço na Rua Maria Cândido de Andrade, 91, CEP 36.340-000.

21) MUNICÍPIO DE RITÁPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.553/0001-05,



com endereço na Praça Tiradentes, nº 340, CEP 36.335-000.

22) MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MINAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.371/0001-40, com endereço na Praça da Liberdade, s/n, CEP 36.328-000.

23) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL - REI, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.896/0001-09, com endereço na Rua Ministro Gabriel Passos, 199, CEP 36.307-330

24) MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.904/0001-17, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, CEP 36.350-000.

25) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DE MINAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.546/0001-84, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, 681, CEP 36.370-000.

26) MUNICÍPIO DE TIRADENTES, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/001-53, com endereço na Rua Resende Costa, nº 71, CEP 36.325-000.

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas incluindo o operador, em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Plataforma

O Pregão será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico:

Eletrônica:

<https://app.ammlcita.org.br/login/> onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha.



Modo da Disputa: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE R\$ 1,00(um real)

LANCES

Pedidos de Esclarecimentos Através da Plataforma de Pregão Eletrônico
e/ou Impugnações: <https://app.ammlicita.org.br/login/>

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento da A partir das 17h00min do dia 7 de novembro até às
propostas: 09h00min do dia 25 de novembro de 2025.

Início da Sessão de Disputa de Preço Às 09h15min do dia 25 de novembro de 2025.

(lances):

Local: Todos os procedimentos para acesso ao Pregão
Eletrônico serão realizados na plataforma eletrônica:
<https://app.ammlicita.org.br/login/>

1. DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas incluindo o operador, em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Portarias 060/2023 e 007/2025 do CIGEDAS, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

1.2. O presente Processo integra o sistema de licitações compartilhadas do CIGEDAS, nos termos do artigo 181 da Lei 14.133/2021 e do art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, através dos seus entes da federação consorciados:

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, exclusivamente dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar durante a vigência da ata de registro de preços**, podendo os mesmos optarem pela utilização da totalidade de itens/lotes, ou de forma parcial, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que



couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2023.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

e) Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CIGEDAS para o objeto ora licitado.
- 2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica: <https://app.ammlicita.org.br/login/>, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma de envio.
- 2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica <https://app.ammlicita.org.br/login/> e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas nos municípios cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.
- 3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 3.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:
- I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VII. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.
- VIII. Empresas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no Brasil cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

4.1.1 Os licitantes que desejarem se manifestar, no ambiente virtual, durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de:

- I. registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- II. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de



prova de diretoria em exercício; e

- III. Deverá ser apresentado junto ao credenciamento Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo de declaração unificada anexa) e Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (modelo de declaração unificada anexa).

4.1.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá:

- I. apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (Anexo IV), com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores;
- III. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- IV. Deverá ser apresentado junto ao credenciamento Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo de declaração unificada anexa) e Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no (modelo de declaração unificada anexa);

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.3.1 Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo de declaração unificada anexa e;

4.3.2 Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.4 O início da sessão pública no ambiente virtual deverá ser realizado,



impreterivelmente, na data marcada para abertura do certame.

4.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto da plataforma implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao presente certame.

4.6 As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública de Licitação terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais.

4.7 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário do CIGEDAS, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

4.7.1 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

4.7.2 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da Concorrência, com exceção dos atestados.

4.7.3 Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

4.8 Uma vez incluído no processo licitatório/plataforma, nenhum documento será devolvido/excluído.

4.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envio de toda a documentação pertinente à participação neste certame, será realizada, exclusivamente, através da inserção na plataforma eletrônica que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através da atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, quando do cadastramento.

5.2 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



5.3 A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao CIGEDAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIGEDAS por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIGEDAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Envio de proposta no Processo Licitatório

A proposta deverá ser preenchida em três etapas: **declarações, materiais/serviços e documentos.**

No **1º passo** marque as declarações. Observe que para participar é necessário atender obrigatoriamente às declarações e ao enquadramento da empresa. As declarações podem variar conforme o amparo legal do processo licitatório.

Além disso, se o edital aplicar a preferência regional/local, verifique qual é o perímetro em que sua empresa deve estar sediada para ser considerada regional/local para aquele Ente Público.

Caso você se enquadre nessa opção, a declaração aparecerá informando que você se enquadra no benefício relativo ao art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06

Caso você não se enquadre nessa opção, a declaração deverá aparecer informando que você **NÃO SE ENQUADRA** no benefício referente ao art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme imagem abaixo. Lembrando que se o processo contém o benefício isso não impede a participação das empresas que não têm direito ao benefício.

Importante ressaltar que é de inteira responsabilidade do fornecedor as informações prestadas junto ao Licitar Digital, podendo ser responsabilizado cível, administrativamente e criminalmente por declarações falsas.



Ao declarar e avançar, é hora de realizar o **2º passo**. Nesta etapa, o licitante deverá preencher a sua proposta na plataforma no(s) lote(s) que deseja participar.

IMPORTANTE!! Nesta etapa o licitante não pode se identificar, se acontecer, será desclassificado.

OBS: Caso não apareça o(s) lote(s) no 2º passo, significa que esse(s) lote(s) são exclusivos ME/EPP/Cooperativa e estarão disponíveis apenas para empresas que se declararem ME/EPP/Cooperativa

Para preencher a proposta, basta clicar sobre o(s) lote(s) e completar as informações solicitadas, sendo: Valor unitário proposto; Marca*; Fabricante*; Modelo/Versão; Descrição do objeto*

Nesses casos, quando o campo possuir um asterisco vermelho (), será um campo obrigatório. Desta forma, se não preenche-los, o lote ficará incompleto, não entrará para disputa e não será possível avançar para a próxima etapa.

Além disso, em alguns casos o Ente Público solicitará o anexo de documentos junto a proposta, na etapa 02. Nesse caso, os documentos em questão estarão discriminados no edital e NÃO serão os documentos habilitatórios.

Conforme demonstrado, se os campos não estiverem completos, o lote ficará com o status "**ATENÇÃO**" e não será possível avançar para a próxima etapa.

Sendo assim, após preencher com as informações necessárias, o status passará para "**VÁLIDO**" e ao salvar ficará com o status "**COMPLETO**", possibilitando avançar para o próximo passo.

Após preencher todos os itens do(s) lote(s), clique em avançar.

No **3º passo** o licitante poderá anexar a documentação solicitada no edital. Toda a documentação para habilitação pode ser encaminhada nesse momento. Atenção, deve-se observar no edital se é solicitado anexo prévio dos documentos de habilitação do processo. Observe os formatos de documentos aceitos, adicione os documentos, confira e clique em "Finalizar e enviar".

O tamanho máximo permitido é de 15MB por upload.

Ainda, após o envio da proposta, nesta tela você consegue editar/excluir a sua proposta ou os documentos caso algum esteja incorreto. Para isso, clique em "excluir e/ou reenviar", não será excluído o que preencheu ou enviou, apenas dará a possibilidade de edição.

Observe que você poderá alterar ou excluir sua proposta até a data e hora marcada para o início da disputa.

Por fim, é **IMPORTANTE** checar o status de envio e o recibo do envio de proposta. O licitante estará participando dos lotes nos quais sua proposta foi registrada conforme recibo.



6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, e conter OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

6.1.2 Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

6.1.3 Número do processo (nº 049/2025) e do Pregão (eletrônico) (nº 007/2025);

6.1.4 Valor do item/lote;

6.1.5 Preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço global por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; sendo vedado qualquer tipo de acréscimo ao preço proposto;

6.1.6 O julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, conforme demonstrado no Termo de Referência (Anexo I) e modelo de Proposta Preços (Anexo IV);

6.1.7 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

6.1.8 Indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

6.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

6.3 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.4 O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta para o mesmo item e/ou lote.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6 A digitação da proposta na plataforma, não poderá de forma alguma identificar o licitante, portanto, os campos “Marca e modelo”, deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: “ * ”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.



6.7 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.8 Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9 O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.10 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.11 O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.12 A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação, após a etapa de lances;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CIGEDAS;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a



exequibilidade das propostas ou

exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 7.2 “IV”.

7.3 O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item/lote, de acordo com o especificado no Anexo I.

7.4 Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).

7.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.7 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

8. SESSÃO DO PREGÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto no preâmbulo do presente Edital.

8.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5- Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6- Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e o mesmo permanecer acessível apenas aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

8.8 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.9 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo Pregoeiro.

8.12 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.14 - Em não havendo interposição de recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

8.15 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.16 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro



convocará os licitantes através de publicação.

8.18 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes .

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

9.2 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

9.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6 Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos neste edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

9.7 O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, uma vez que a exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte e previsão de cota reservada, não é vantajoso para a administração pública e representa



prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o art. 49, Inciso II da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, visto que, a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à Administração, sendo que, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do benefício previsto no § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.8 Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.9 As disposições a que se refere este tópico não são aplicadas:

- I. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.10 A obtenção dos benefícios deste tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

10. DA FASE DE RECURSO DA PROPOSTA, NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante durante o prazo de 20 (vinte) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de análise das propostas e etapa de lances, que será registrada resumidamente em ata.

10.2 Finalizado o prazo de recurso e definido o resultado do julgamento, o (a) pregoeiro (a) solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.

10.3 Fica facultado a(o) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima



do preço máximo definido pelo CIGEDAS.

10.4 A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5 Durante a etapa de negociação, através de campo próprio da plataforma eletrônica, a empresa deverá adequar sua proposta ao último lance ofertado, constando o valor unitário de todos os itens do lote que estas foram declaradas arrematantes, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

10.6 A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser cadastrada na plataforma eletrônica aplicando o percentual de desconto de forma igualitária para todos os itens do referido lote, com duas casas decimais após a virgula, ou seja, a proponente deve calcular o percentual de desconto ofertado do valor inicialmente proposto para o valor final ofertado pelo lote arrematado e aplicar o desconto igualitário para todos os itens do lote.

10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de qualquer situação levantada ao decorrer do julgamento, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.8 A plataforma eletrônica <https://app.ammlcita.org.br/login/> disponibilizará as atas e relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação simultaneamente com a proposta de preços.

11.2 Somente será analisada a habilitação do vencedor e que este tenha juntado seus documentos nos moldes do item anterior.

11.2.1. No caso de inabilitação do primeiro colocado, será analisado os documentos do próximo licitante mais bem classificado, e assim sucessivamente.

11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento



comprobatório de seus administradores;

11.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.3.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, poderá ser dispensado no caso de apresentação no credenciamento;

11.3.4.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, poderá ser dispensado no caso de apresentação no credenciamento;

11.3.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.4.5 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VIII.

11.3.5 Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.4.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

11.4.1.2 Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

11.4.1.3 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.1.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

11.4.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5.2.1 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

11.5.2.2 As sociedades empresárias constituída há menos de 2 (dois) anos devem



cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.5.2.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.5.2.4 Os documentos relativos ao subitem 11.5.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

11.5.2.5 A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

= ou > 1,00

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

= ou > 1,00.

Passivo Circulante Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

= ou < 1,00

11.5.2.6 Para fins de avaliação da capacidade financeira, será exigido que seja apresentado o memorial dos cálculos realizados e assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador inclusive com a indicação do CRC.

11.6 Qualificação técnica:

11.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:



11.6.2 Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) / similar(es) ao objeto ora licitado.

11.6.3 Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- I. devidamente assinado através de certificação digital válida) ou
- II. **digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital válida;**

Parágrafo Único. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (Internet) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

11.6.4 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

11.6.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

11.6.6 Após o cadastro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.7 O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nos incisos "I" e "II" do item 11.6.2.

11.6.8 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.6.9 Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos,



conforme dispõe este edital de licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante durante o prazo de 30(trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

12.2 Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

12.3 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

12.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o lote sob recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação na Plataforma eletrônica e Site Oficial do CIGEDAS.

12.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será



emitida a ata de registro de preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora.

13.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora via endereço eletrônico (e-mail) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

I. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

II. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas, conforme entendimento consubstanciado no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal:

Enunciado 42 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.



- III. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Regulamento próprio, ou outra que vier a substituir.

14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.3 Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) para secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

14.4 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- I. Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou



- II. Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

14.5 O cancelamento de eventual item/lote da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- I. por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- II. a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único. Para analisar o pedido de cancelamento de item/lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

14.6 Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

14.7 Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

14.8 Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.9 O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

14.10 Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

14.11 A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas



nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.12 A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

- I. descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- II. não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.12 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.4 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.
- III. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:
- IV. Advertência;
- V. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou



contratada.

15.5 Pelo atraso no fornecimento/prestação de serviço do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.6 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.7 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.8 A sanção prevista no inciso “IV” do item 15.7 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10 No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito na presente ata de registro de preços.

16.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso



em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4.1. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.1.5. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.1.5.1. Às partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5.2 As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.1.6. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.1.7. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta ata de registros de preços e também de acordo com o que dispõe a



Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1 - Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

17.2 - A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

17.3 - O cadastro reserva de que trata o item 17.2 será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

17.4 - Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial <https://www.cigedas.mg.gov.br>.

18.6 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas



justificativas para sua não apresentação.

18.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São João del-Rei/MG , com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.8 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Portarias 042/2023 e 050/2023 do CIGEDAS e alterações posteriores

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração UNIFICADA

Anexo III - Modelo da proposta

Anexo IV – Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato

São João del Rei, 6 de novembro de 2025.

Ricardo de Souza Rocha
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas incluindo o operador, em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01					
1	Caminhão basculante 10 m ³ , trucado, cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos, com operador.	36.800	KM		
2	MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (valor POR QUILOMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)	1.000	KM		
Total Do Lote 01					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 02					
1	Caminhão pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 CV, inclusive tanque de ação para transporte de água com operador.	9.500	KM		
2	MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (valor POR QUILOMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)	1.000	KM		
Total Do Lote 02					



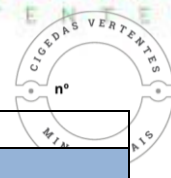
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 03					
1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20m3, peso operacional 21 t, potência bruta 155 HP, com operador.	10.970	Hr		
2	MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (valor POR QUILOMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)	1.000	KM		
Total Do Lote 03					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 04					
1	Guindaste hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 CV - CHP diurno. Af_06/2014, com operador.	9.500	Hr		
2	MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (valor POR QUILOMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)	1.000	KM		
Total Do Lote 04					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 05					
1	Motoniveladora potência básica. Líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m, com operador.	9.500	Hr		
2	MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (valor POR QUILOMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)	1.000	KM		
Total Do Lote 05					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 06					
1	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 18.338 kg, com operador.	12.500	Hr		



2	MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (valor POR QUILOMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)	1.000	KM		
Total Do Lote 06					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 07					
1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 HP, caçamba carregadeira cap. Mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m, com operador.	9.500	Hr		
2	MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (valor POR QUILOMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)	1.000	KM		
Total Do Lote 07					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 08					
1	Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95 /13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m, com operador.	4.750	Hr		
2	MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (valor POR QUILOMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)	1.000	KM		
Total Do Lote 08					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 09					
1	Rolo compactador vibratório Tandem, aço liso, potência 125 HP, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - CHP diurno. AF_11/2016, com operador.	4.750	Hr		
	MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (valor POR				



2	QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)	1.000	KM		
Total Do Lote 09					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 10					
1	Trator de esteiras, potência 150 HP, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m3, com operador.	7.750	Hr		
2	MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (valor POR QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)	1.000	KM		
Total Do Lote 10					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 11					
1	Trator Mini Carregadeira Bobcat, potência 23,5 HP, peso de 1,27 t, capacidade de carga de 318 kg, com operador.	4.750	Hr		
2	MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (valor POR QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)	1.000	KM		
Total Do Lote 11					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 12					
1	Trator de pneus, potência mínima de 75 CV, tração 4x4, com grade aradora home de controle remoto com no mínimo 14 discos de 28", arado reversível hidráulico com no mínimo 03 discos de 28", grade niveladora, roçadeira de aproximadamente 1,6 m de largura com 02 pás e ensiladeira mais vagão.	9.500	Hr		
2	MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (valor POR QUILÔMETRO do deslocamento entre o marcador: sede do CIGEDAS às sedes dos municípios na mobilização e desmobilização do maquinário)	1.000	KM		



desmobilização do maquinário)				
Total Do Lote 12				

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

2.1. Os equipamentos disponibilizados serão utilizados na área territorial de abrangência do CIGEDAS, conforme relacionado nos lotes.

2.1.1 Distância da sede dos municípios consorciados em relação à sede do CIGEDAS em São João del Rei MG:

	Município	Distância (KM)
01	Alfredo Vasconcelos	67,900 km
02	Barroso	35,000 km
03	Carmópolis	120,00 km
04	Carrancas	78,500 km
05	Catas Altas	221,000 km
06	Conceição da Barra de Minas	42,500 km
07	Congonhas	121,000 km
08	Coronel Xavier Chaves	17,500 km
09	Dores de Campos	44,500 km
10	Entre Rio de Minas	70,100 km
11	Ibituruna	71,100 km
12	Itutinga	53,300 km
13	Lagoa Dourada	36,300 km
14	Madre de Deus de Minas	54,500 km
15	Mariana	169,00 km
16	Nazareno	50,700 km
17	Pedro Leopoldo	224,000 Km
18	Piedade do Rio Grande	74,200 km
19	Prados	29,000 km
20	Resende Costa	38,200 km
21	Ritópolis	19,100 km
22	Santa Cruz de Minas	4,700 km
23	São João Del Rei	
24	São Tiago	48,700 km
25	São Vicente de Minas	86,600 km
26	Tiradentes	15,600 km

2.1.3 Os itens que compõem o objeto deste Termo de referência, são de natureza comum por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, e por conter especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

3. DA DESNECESSIDADE DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS



- 3.1** Tendo em vista que o CIGEDAS realiza licitações compartilhadas apenas no âmbito dos municípios consorciados, e que existe prévia informação das demandas pelos municípios consorciados, e que nestes termos a entidade gerenciadora será a única contratante, uma vez que os municípios consorciados são entes participantes, fica dispensado o procedimento previsto no art. 86 da Lei 14.133/2021, nos moldes de seu §1º.

4. JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

- 4.1** O art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 4.2** Referido dispositivo também determina, em seu parágrafo 1º, que o princípio do parcelamento deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com setor do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim, a contratação deverá ocorrer por Lote, sendo necessário a indicação dos Itens.

5. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

- 5.1** Os quantitativos totais dos itens ora licitados constam em anexo digital.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Lei Federal n. 14.133/2021, no artigo 6º, inciso XX, dispõe expressamente que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Desta forma o referido ETP foi elaborado em observância ao DFD – Documento de Formalização de Demanda e serviu de embasamento para a elaboração do presente Termo.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O CIGEDAS presta serviços aos municípios consorciados nas mais diversas áreas de



atuação, conforme os PROGRAMAS deliberados pela Assembleia Geral e expressamente previsto em ato constitutivo do CIGEDAS, que tem como um de seus objetos realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por entes consorciados, podendo entre outros: realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados; realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;

A Licitação Compartilhada ocorre quando um ou mais municípios consorciados manifestam interesse em licitar/registrar objetos previamente estabelecidos para atender às necessidades coletivas de ambos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador. A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, garantindo oportunidades iguais para todos.

Um dos principais benefícios da licitação compartilhada é obter a proposta mais vantajosa, além de promover a padronização de objetos, reduzir esforços através da eliminação de processos repetitivos, diminuir custos por meio de licitações concentradas com maior volume (ganho de escala) e melhorar o planejamento das necessidades através de contratações periódicas, entre outros.

O registro de preços para locação de máquinas pesadas e caminhões se justifica pela necessidade dos municípios de conservarem e manterem suas vias em bom estado de uso. É comum nos municípios consorciados, que os departamentos responsáveis por este setor se deparem com grande demanda de serviços, tanto na área urbana quanto rural e não dispõem de equipamentos suficientes, ou ainda, estes equipamentos encontram-se em reparo ou em estado de deterioração. As máquinas, principalmente, poderão ser utilizadas no desassoreamento e limpeza de canais e córregos, serviços de terraplanagem, manutenção e serviços de limpeza urbana e rural, poda e retirada de árvores, etc. Deverão ser fornecidos, também, os operadores e motoristas, profissionais, devidamente habilitados, pois na grande maioria das vezes, os municípios não possuem servidores devidamente habilitados em quantidade suficiente para atender a toda a demanda de serviços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



A Lei Federal nº 14.133/2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que neste termo de referência o CIGEDAS, de sua equipe técnica já adicionou aos objetos a serem licitados, sendo que dada as necessidades dos Municípios consorciados, constatou-se que a locação de máquinas e caminhões se apresenta como a opção mais vantajosa.

A execução do objeto consiste na demanda incerta dos órgãos participantes e que as contratações tratam-se de condição imprescindível para realização de obras e serviços de infraestrutura municipal, que são de grande interesse ao contínuo desenvolvimento dos municípios e além destes destaques, o objeto contempla obras/serviços de reestruturação, melhorias nas estruturas e instalações municipais já existentes, pavimentação, drenagem, contenção, galerias, qualificação das vias urbanas, e qualquer outra demanda de projetos civis que venha a ser necessário.

O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora/prestadora todas as despesas já citadas, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.



O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

Fica consignado que a detentora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega na prestação dos serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de PAD- Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1

A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CIGEDAS irá ocorrer através dos órgãos participantes do certame, sendo de total autonomia e responsabilidade do contratante, a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

10.2 Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

10.3 O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de



preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

- 10.4** A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao órgão participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão do órgão gerenciador.
- 11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO***
- 11.1** As quantidades de horas de máquina pesada com operador e caminhão com motorista são estimadas, e os serviços podem variar conforme a necessidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante;
- 11.2** A prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões será de segunda-feira a sexta-feira ou quando excepcionalmente requisitados aos finais de semana e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e dia.
- 11.3** A prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, no que tange o controle das horas trabalhadas, bem como a quantidade de dias de locação, serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores devidamente designados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.
- 11.4** O registro das horas/km diárias “TRABALHADAS” pela máquina e caminhão será feito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em planilha com foto do horímetro inicial e final, tendo o fechamento das horas trabalhadas dentro do mês em que originou a prestação dos serviços, para conferência por parte da empresa contratada e aprovação por parte da fiscalização do contrato.
- 11.5** Após a conferência e aprovação das horas/km trabalhadas, pela fiscalização de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, a empresa contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente ao mês, em que originou a prestação dos serviços.
- 11.6** Em caso de problemas climáticos e meteorológicos que impossibilitem a execução dos serviços, será interrompida a contagem das horas da máquina voltando à mesma somente a ser contada, a partir do momento em que se retornar a execução dos serviços.
- 11.7** Será devido o pagamento de horas/quilômetros ao CONTRATADO no caso de paralisação do serviço por culpa do CONTRATANTE.
- 11.8** As máquinas pesadas e os caminhões deverão possuir ano de fabricação máximo de 10 (dez) anos. Isto se faz necessário para que não haja interrupção na sequência dos



serviços por motivo de falha do equipamento.

- 11.9** As máquinas pesadas e os caminhões deverão ser disponibilizados com operador e motorista, e estes deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços, possuir habilitação compatível com a categoria dos equipamentos, devidamente identificados com uniforme da empresa e portar todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.
- 11.10** A empresa contratada deverá providenciar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, a imediata substituição das máquinas e caminhões, por outros, de igual especificação ou superior, quando não conduzir de forma satisfatória a execução dos serviços e também quando houver alguma avaria, para evitar descontinuidade dos serviços prestados.
- 11.11** A empresa Contratada ficará responsável pela manutenção e conservação das máquinas e caminhões utilizados na locação, no que tange o perfeito funcionamento e parte mecânica, como é também sua, a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam causar danos e prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante ou para terceiros.
- 11.12** A empresa contratada ficará responsável pela guarda e segurança dos equipamentos locados, caso haja necessidade de pernoite em locais onde os serviços estiverem sendo prestados.
- 11.13** A empresa contratada ficará responsável pela segurança de seus funcionários (operador e motorista), devendo fornecer uniforme bem como todos os equipamentos de proteção individual (EPIs).
- 11.14** Será de responsabilidade da empresa contratada, as despesas com combustível, manutenção das máquinas, peças, reparos, mão de obra, operador, encargos trabalhistas, impostos, transporte, alimentação e outras despesas inerentes à prestação dos serviços de locação.
- 11.15** O transporte da máquina até o local da prestação do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.
- 11.16** O transporte das máquinas com a utilização de caminhão prancha, conforme a legislação de trânsito, será cobrado por quilometro rodado conforme item 02 de cada lote.
- 11.17** Havendo paralisação da prestação dos serviços pela empresa contratada, esta deverá imediatamente comunicar o ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.
- 11.18** A empresa contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e



obrigações decorrentes do contrato.

- 11.19** No caso de serviço de locação de caminhão pipa, a contratante deverá responsabilizar-se pela indicação do local de captação, bem como a outorga da água a ser utilizada na prestação do referido serviço.
- 11.20** Objetivando maior disponibilidade de equipamento no mercado, será permitida a sublocação de equipamentos e veículos, devendo os serviços serem prestados com equipamentos de posse da contratada com apresentação do contrato de sublocação dos mesmos.
- 11.21** Após o recebimento da ordem de serviço, a empresa vencedora do certame deverá se apresentar com as máquinas e equipamentos solicitados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais, apresentando cópia autenticada do comprovante de vínculo dos Profissionais que trabalharão com os veículos e equipamentos objeto deste certame bem como cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos motoristas/operadores que executarão os serviços devidamente habilitados na forma da lei, dentro do prazo de validade.
- 11.22** Consideram-se horas trabalhadas e a disposição as computadas entre o horário de apresentação dos equipamentos ou veículos e o de sua liberação para serviço, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas ou operadores.
- 11.23** É de responsabilidade da Contratada que suas máquinas e veículos sejam equipados com horímetro e tacógrafo em perfeitas condições de funcionamento, que será inspecionado pela contratante, no que será controlado diariamente, pelo fiscalizador ou responsável pelos serviços, o qual anotará hora início e hora término das atividades para controle de horas trabalhadas.
- 11.24** Contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória de seus veículos e máquinas, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis para manutenção dos mesmos e, caso a manutenção dos veículos e máquinas ultrapassar tal prazo, a contratada deverá substituir os mesmos em 05 (cinco) dias, dentro das características técnicas contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade dos serviços.
- 11.25** O ponto marcador para o deslocamento até o local da prestação do serviço é o município de São João del-Rei/MG, sendo devido pela CONTRATANTE o custo de mobilização das máquinas e/ou equipamentos para os municípios consorciados. Não será pago o custo de transporte da máquina/ equipamento da sede da empresa



vencedora até o município de São João del-Rei/MG.

12. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1** Os serviços serão requisitados através de **Ordem de Serviço** expedida pela Secretaria Municipal de Obras ou outra pasta designada para esse fim.
- 12.2** A empresa contratada deverá dar início aos serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.
- 12.3** Em hipótese alguma será aceito serviços que não atendam as especificações e as necessidades dos Municípios Consorciados.
- 12.4** Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 14.1** Não será exigida.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 15.1** O recebimento dos bens se dará através do responsável do Setor de obras do Município participante;
- 15.2** A gestão e fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente designado.
- 15.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.4** O (A) Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.5** A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor e ou prestador de serviços, ainda que



resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

16. DO RECEBIMENTO

16.1 O objeto do presente será recebido:

- a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

16.2 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



17.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- a. Os serviços aceitos são medidos pela determinação da área executada expressa em horas, metro, quilômetros, metros quadrados, cúbicos, tonelada, unidade, e qualquer outra unidade de medida prevista na planilha estimativa.

17.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 17.2.1 Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 17.2.2 O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.2.3 Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 17.2.4 A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 17.2.5 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 17.2.6 Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



17.2.7 Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

18. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o objeto com o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes,



simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.”

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.”

Desta forma, através do orçamento sigiloso busca-se assertividade pela Administração, na escolha da contratada que tendo conhecimento do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Desta forma e por todo justificado anteriormente, este órgão opta que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



20.1 Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, dos órgãos participantes do certame e constarão na ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documentos equivalente.

20.2 Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

21. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Compete ao Órgão Gerenciador:

- a. A administração e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, decorrente deste procedimento licitatório;
- b. Decidir sobre as alterações da Ata de Registro de Preços, decorrente deste procedimento licitatório;
- c. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

21.2 Compete aos Órgãos Participantes:

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- c. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- d. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
- e. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

21.3 Compete a Fornecedora/Detentora da ata de registro de preços:

- a. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- b. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- c. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.



- d. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- e. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio.
- f. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.
- h. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação.
- i. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- j. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- k. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.
- l. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- m. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- n. Acusar o recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento/Empenho, bem como de quaisquer outras notificações



enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

- o. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- p. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

22. DA ESTIMATIVA ADICIONAL

22.1 A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a Portaria nº 050/2023 do CIGEDAS.

22.2 A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

22.3 A estimativa adicional poderá ser solicitada:

- a. Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;
- b. Por municípios consorciados não participantes do certame.

22.4 O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na Ata de Registro de Preços.

22.5 Nos casos de remanejamento fica a Fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CIGEDAS.

São João del- Rei, 6 de novembro de 2025.

Felipe do Nascimento Chaves
Engenheiro Civil
CREA MG 201512D



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa , CNPJ sob nº , com sede na , DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- c. Se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);
- e. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- g. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- h. Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- i. Que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
- j. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano- calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO SE APLICA ()

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO CIGEDAS A/C: Pregoeiro

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global para o(s) presente(s) LOTE(s) é de R\$
(.....).

Prestador do serviço(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Lote ÚNICO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor GLOBAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
VALOR TOTAL				

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos:

a) todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto ora proposto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais



e federais;

b) custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do objeto, sem que noscaiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CIGEDAS.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento do objeto a ser fornecido; Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta; e, estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata de registro/ contrato dentro do prazo estabelecido.

Declaramos que a presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao Banco, Agência, conta XXXXXXXXX.

..... (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa , CNPJ sob nº , com sede na , DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

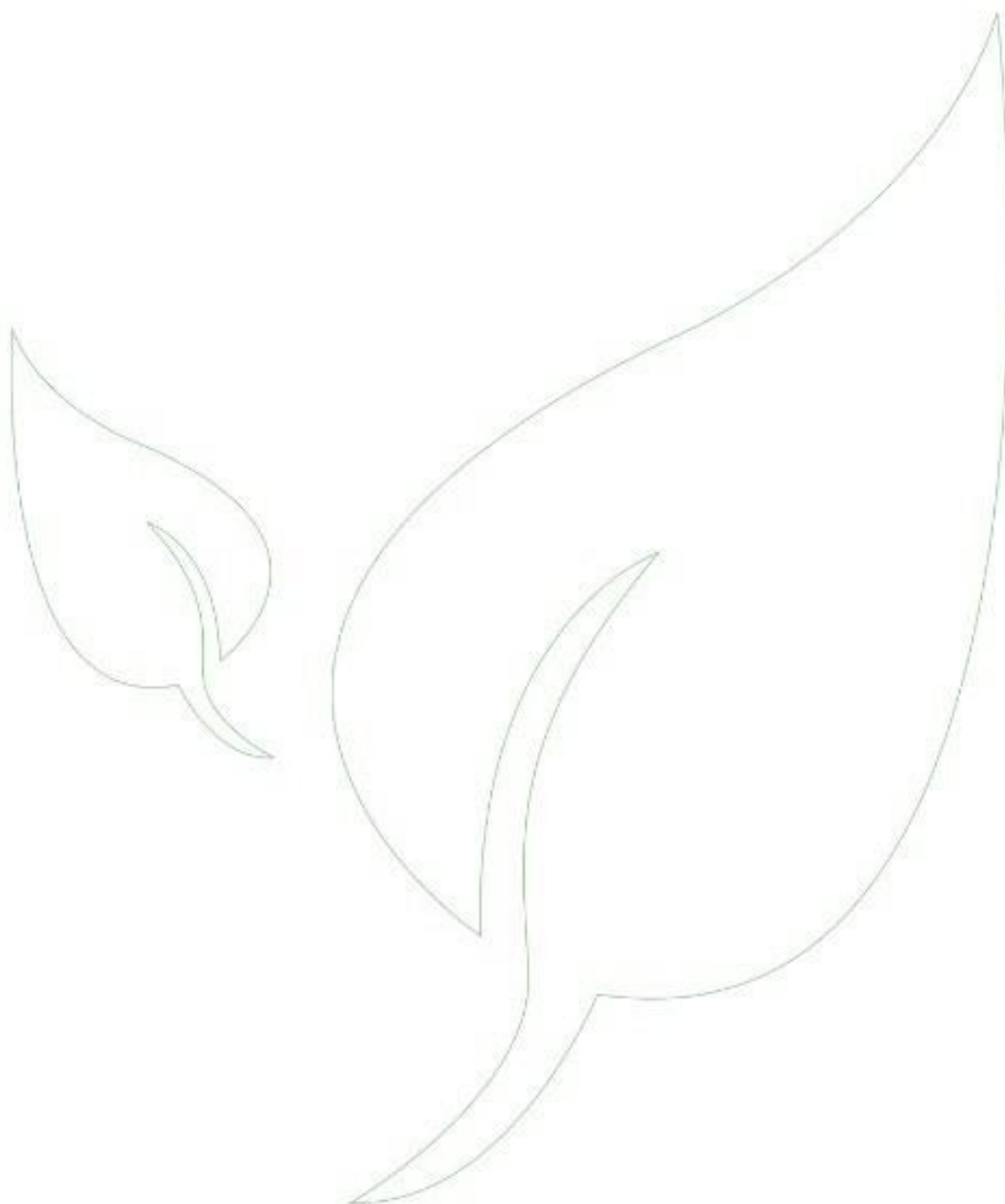
Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo: Cargo ou Função: Telefone para contato: E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF





prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme entendimento consubstanciado no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal:

Enunciado 42 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

- 3.3 A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 4.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentos do CIGEDAS.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os



demaís classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

- 4.4 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:
- I. Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
 - II. Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.
 - III. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:
 - a- por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
 - b- a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.
- 4.5 para analisar o pedido de cancelamento de item/lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.
- 4.6 Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.
- 4.7 Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.
- 4.8 Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 4.9 O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.



- 4.10 Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.
- 4.11 A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 4.12 A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:
- descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
 - não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1 O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2 O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3 O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório,



o qual gerou esta ata de registro de preços.

- 5.4 Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5 O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6 O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7 A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10 O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2 O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.



6.3 Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4 A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2 Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao órgão gerenciador:

- a. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;
- b. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata; Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2 Compete aos órgãos participantes:

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.



c. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

d. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

e. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3 Compete a fornecedora:

a. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

b. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

c. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

d. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

e. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

f. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

g. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

h. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

i. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

j. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

k. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

l. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.



m. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

n. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

o. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

p. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

q. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1 O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CIGEDAS.

9.2 A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.3 O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.4 Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.5 A estimativa adicional poderá ser solicitada:

- a. Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;
- b. Por municípios consorciados não participantes do certame.
- c. Por órgãos cooperados após a formalização do respectivo Termo de Cooperação Técnica.

9.6 O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.7 Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CIGEDAS.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.4 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no



edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.5 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.6 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.7 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.8 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- a. Advertência;
- b. Ressarcimento ao erário;
- c. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.9 A sanção prevista alínea “d” do item 10.8 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.11 As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.12 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.13 As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

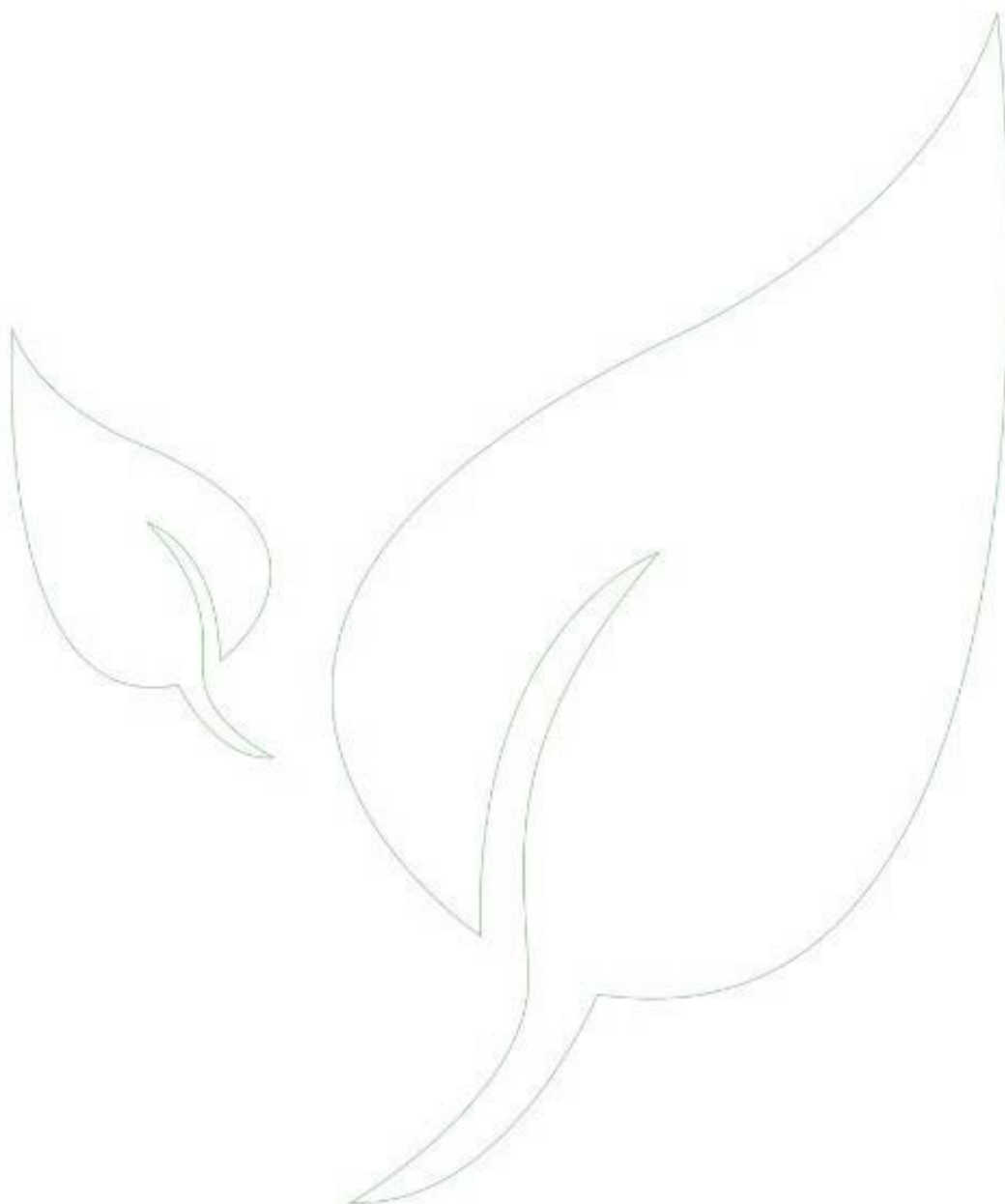
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

PRESIDENTE DO CIGEDAS



Assinatura da Fornecedora (Nome da Fornecedora)





30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

5.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

5.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

5.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

6.3.- Para concessão do reajuste, a ser concedido após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



7.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o art. 125 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. Será (ão) designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nem a exime de manter fiscalização própria.

8.4. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

8.6. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- I. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho;
- II. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- III. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- IV. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços;
- V. Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.



- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- c. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- d. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
- e. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

- a. Manter durante a vigência deste instrumento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- b. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- c. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- d. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- e. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio.
- f. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.
- h. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação.
- i. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- j. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- k. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.



- l. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- m. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do presente termo, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- n. Acusar o recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento/Empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- o. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- p. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1. O regime de execução será indireto.
- 10.2. O Prazo de execução será conforme o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contratante.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da



licitante ou contratada.

13.4 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

13.5 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.6 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.7 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.8 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- a. Advertência;
- b. Ressarcimento ao erário;
- c. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.9 A sanção prevista alínea “d” do item 10.8 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11 No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14.3. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja



de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1. A execução se dará nos município consorciados, conforme local indicado.

16.2. Os municípios consorciados poderão contratar os serviços para serem executados em toda sua extensão territorial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deste Contrato no parazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei/MG, para dirimir litígios resultantes deste Edital e do contrato.

....., de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA